



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 242/79 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.979

“DISPÕE SOBRE A LARGURA DOS  
CORREDORES DAS ESTRADAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAIS.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a largura dos corredores, ou espaço disponível entre uma margem a outra, das Estradas Municipais, de acordo com o abaixo especificado, considerados essenciais para pistas de rolamento e escoamento das águas pluviais:

I - corredores em terras ou zonas consideradas de cultura, em 12 (doze) metros, exceto as que já constarem com metragem maior ou forem cedidas após a presente Lei.

II - corredores em terras ou zonas considerada como cerrado e ou campo com 20 (vinte) metros de largura.

§ 1º - Os leitos ou áreas cedidas para construção das rodovias municipais serão, de imediato, incorporados ao acervo municipal, como servidão, sem direito aos cedentes a requererem contra o governo municipal indenizações futuras de quaisquer espécies ou monta, bem como a todas e quaisquer ações judiciais ou extra - judiciais a eles referentes.

§ 2º - Os leitos já cedidos e beneficiados com as estradas, já tornados servidões em decurso do tempo, serão ampliados quando dos melhoramentos a serem efetuadas nas Estradas, e a área incorporada também se constituirá em servidão, com os mesmos efeitos do parágrafo anterior.

Artigo 2º - O executivo Municipal baixará regulamentos e procederá os demais atos necessários à cessão e incorporação das novas áreas, construção e ou melhoramentos das Rodovias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 30 de abril de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.